



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 595/XIII/1ª – CACDLG /2017

Data: 07-06-2017

NU: 577378

**ASSUNTO:** Redação Final da Resolução que “Recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar a participação das mulheres nas forças e serviços de segurança” [Projeto de Resolução n.º 697/XIII/2.ª (PCP)].

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a Redação Final da Resolução que “Recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar a participação das mulheres nas forças e serviços de segurança” [Projeto de Resolução n.º 697/XIII/2.ª (PCP)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que foram aceites as sugestões de redação constantes da Informação n.º Informação n.º 136/DAPLEN/2017, de 26 de maio de 2017, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa, por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião da Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, de 7 de junho de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada na reunião  
da CACOLG de 7.6.2017, tendo sido  
aceites as sugestões de redação de  
presente informação, por unanimi-  
dade, na sessão de P&U.

Lisboa, 7.6.2017

Informação n.º 136/DAPLEN/2017

26 de maio

**Assunto: Redação final relativa ao Projeto de Resolução n.º 697/XIII**

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução em epígrafe, aprovada em 11 de maio de 2017, para envio ao Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO**

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas propostas de redação final, as quais se encontram assinaladas a amarelo.

A assessora parlamentar jurista,

(Laura Costa)

## RESOLUÇÃO N.º /2017

### **Recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar a participação das mulheres nas forças e serviços de segurança**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Adote medidas para dissuasão das discriminações contra as mulheres que prestam serviço nas forças e serviços de segurança e promova campanhas de informação e esclarecimento que combatam a desvalorização e contribuam para a dignificação e reconhecimento do papel das mulheres naquelas instituições.
- 2- Promova, com urgência, o levantamento das condições de trabalho das mulheres nas forças e serviços de segurança, bem como os investimentos e as alterações necessárias para que as respetivas instalações e equipamentos sejam adequados a ambos os sexos.
- 3- Proceda, com urgência, ao levantamento das alterações a introduzir no fardamento e equipamento de proteção, de forma a melhorar as condições de trabalho das mulheres nas forças e serviços de segurança.
- 4- Transmita orientações claras e inequívocas para o cabal cumprimento dos direitos de maternidade das profissionais das forças e serviços de segurança e adote as medidas e os apoios necessários para garantir o exercício daqueles direitos.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)